



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo


INDICAÇÃO Nº _____ 2417 _____ /2017.

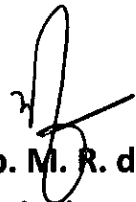
Autoria: Vereadoras: Adriana Aparecida Felix, Maria Ap. M. Rodrigues da Fonseca e Aparecida Barbosa da Silva Neves.


Referente: Minuta de Projeto de Lei

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de V. Excelência, estudo quanto à Minuta do Projeto de Lei, visando a criação do Programa Municipal de Prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) em Itaquaquetuba.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 05 de dezembro de 2017.


Adriana Aparecida Felix
Adriana do Hospital
Vereadora – PSDB


Maria Ap. M. R. da Fonseca
Cidinha Assistente Social
Vereadora – PR


Aparecida Barbosa da Silva Neves
Cida da Fisioterapia
Vereadora – PTB

PROTÓCOLO 2713/2017 - 07/12/2017 16:00 - PROCESSO 2709/2017





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

MINUTA DE PROJETO DE LEI

“Autoriza o Poder Executivo a instituir no município de Itaquaquetuba o Programa Municipal de Prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), com o objetivo de desenvolver ações de prevenção e recuperação de pacientes que sofreram acidentes vasculares cerebrais.

Dr. MAMORU NAKASHIMA, Prefeito do Município de Itaquaquetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir no município de Itaquaquetuba o “Programa Municipal de Prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral)”, com objetivo de desenvolver ações de prevenção e recuperação de pacientes que sofreram acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º - São atribuições do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

I – promover ações educativas sobre AVCs;

II – realizar campanhas de prevenção aos diferentes tipos de AVCs:

III – efetuar o encaminhamento das pessoas propensas a sofrer acidentes vasculares cerebrais para consultas médicas com especialistas, com subsequente diagnóstico clínico;

IV – ofertar orientação técnica para pessoas suscetíveis a serem acometidas por AVCs;

Art. 3º - As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

§ 1º. A Administração Municipal poderá promover o treinamento e a capacitação dos profissionais envolvidos no programa.

PROTÓCOLO 2713/2017 - 07/12/2017 16:00 - PROCESSO 2709/2017





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

§ 2º. A administração municipal deverá promover cadastros dos usuários pertencentes ao programa e até mesmo ficha de notificação.

Art. 4º. Para a implementação do Programa, o Poder Executivo poderá promover ação integrada das secretarias municipais e as entidades relacionadas à área, cujas competências vão ao encontro dos projetos estabelecidos.

Art. 5º. Na última semana de outubro, será realizada a Semana da Prevenção ao AVC no município de Itaquaquetuba, em conformidade com o Dia Mundial de Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), comemorando no dia 29 de outubro.

§ 1º. - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

§ 2º. - O Dia e a semana de Prevenção ao AVC passarão a constar no calendário oficial do Município.

Art. 6º. - Para a consecução de programa implantado, o chefe do Executivo poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos instituições de saúde e de ensino superior, Conselho Regional de Medicina e da Academia Brasileira de Neurologia, para atingir os objetivos propostos na presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 05 de dezembro de 2017.

PROTOCOLO 2713/2017 - 07/12/2017 16:00 - PROCESSO 2709/2017





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se pela alta mortalidade do AVC atualmente.

De acordo com dados do site Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (criado pelo Conselho Federal de Medicina), no Brasil a principal causa de morte são doenças cardiovasculares (cerca de 1 a cada 3 casos), com o AVC representando 1/3 desse total.

É o problema neurológico mais comum em algumas partes do mundo gerando um dos mais elevados custos para as previdências sociais dos países.

Dentre os principais fatores de risco do AVC estão: idade avançada, hipertensão arterial (pressão alta), tabagismo, diabetes, colesterol elevado, acidente isquêmico transitório (AIT) prévio estenose da válvula atrioventricular e fibrilação atrial.

Felizmente o AVC pode ser prevenido por meio de práticas saudáveis, como exercícios físicos, controle de pressão arterial, dieta balanceada, não fumar ou ingerir bebidas alcoólicas.

No entanto, tais informações de como prevenir e combater o AVC não são muito divulgadas.

Portanto, praticamente desconhecidas pela população em geral. Portanto, foi criado o presente Projeto de Lei para aumentar a conscientização da municipalidade a respeito dos acidentes vasculares cerebrais.

Dessa forma, de posse das informações necessárias, o risco de sofrer um AVC poderá diminuir entre a população.

PROTÓCOLO 2713/2017 - 07/12/2017 16:00 - PROCESSO 2709/2017

